

DO DIREITO À EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE BAIXA RENDA NO CONTEXTO BRASILEIRO

*ON THE RIGHT TO EDUCATION FOR LOW-INCOME CHILDREN
AND YOUNG PEOPLE IN THE BRAZILIAN CONTEXT*

*Maria Eduarda De Souza Souto¹
Bruno Marini²*

Resumo: O trabalho aborda o papel da educação como ferramenta para reduzir desigualdades sociais e promover o desenvolvimento econômico no Brasil, com foco em crianças e adolescentes de baixa renda. Apesar do direito constitucional à educação, persistem barreiras que limitam o acesso, a permanência e o sucesso escolar de grupos vulneráveis e de baixa renda. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, baseada em análises bibliográficas e dados de instituições como o IBGE e a UNESCO, para investigar como políticas públicas podem mitigar essas desigualdades. No resultado, conclui-se que, para assegurar uma sociedade mais justa e sustentável, é imprescindível priorizar a educação como direito fundamental, como vetor de transformação socioeconômica e redução das desigualdades históricas, pois é um pilar do desenvolvimento, capaz de transformar realidades e promover a equidade. No Brasil, políticas públicas inclusivas e investimentos em infraestrutura, formação docente e acesso à educação de qualidade são essenciais para romper ciclos de exclusão social.

Palavras-chave: Educação infanto-juvenil; Grupos vulneráveis de baixa renda; Inclusão educacional; Desenvolvimento socioeconômico.

Abstract: The study addresses the role of education as a tool for reducing social inequalities and promoting economic development in Brazil, with a focus on low-income children and adolescents. Despite the constitutional right to education, barriers persist that limit access, retention, and academic success for vulnerable and low-income groups. The research adopts a qualitative approach, based on bibliographic analyses and data from institutions such as IBGE and UNESCO, to investigate how public policies can mitigate these inequalities. The findings conclude that, to ensure a more equitable and sustainable society, it is

¹ Graduanda em Direito pela UFMS.

² Doutorando em Saúde (UFMS), Mestre em Desenvolvimento Local (UCDB), Especialista em Direito Constitucional e professor de Direito, Biodireito e Bioética (UFMS).

essential to prioritize education as a fundamental right, as a driver of socioeconomic transformation, and as a pathway of reducing historical inequalities. Education is a pillar of development, capable of transforming realities and promoting equity. In Brazil, inclusive public policies and investments in infrastructure, teacher training, and access to quality education are crucial to breaking cycles of social exclusion.

Keywords: Basic Education; Vulnerable Groups; Socioeconomic Development; Public Policies.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O direito à educação é um dos pilares essenciais para o desenvolvimento humano e social, garantindo oportunidades de ascensão e promovendo a igualdade. No Brasil, embora assegurada pela Constituição Federal de 1988 e respaldada por tratados internacionais, a educação ainda enfrenta desafios históricos e sociais que perpetuam desigualdades. Esses desafios limitam o acesso, a permanência e o sucesso escolar, especialmente para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, perpetuando ciclos de exclusão e pobreza.

Este trabalho tem como tema o papel da educação na promoção da igualdade social e no desenvolvimento econômico do Brasil. A problemática central consiste em investigar como as vulnerabilidades sociais afetam o contexto educacional e quais políticas públicas podem garantir inclusão e equidade para toda a população. Nesse sentido, a pesquisa busca responder: quais são as barreiras enfrentadas por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social? De que forma o investimento em educação impacta o desenvolvimento econômico e social?

Os objetivos do estudo incluem identificar os principais desafios enfrentados por crianças e adolescentes vulneráveis, analisar a relação entre educação e mobilidade social e avaliar os impactos do investimento em educação no desenvolvimento econômico e sociocultural. A justificativa para a pesquisa está na necessidade urgente de implementar políticas públicas que assegurem a educação como um direito fundamental e ferramenta de transformação social.

Metodologicamente, a pesquisa adota um enfoque qualitativo, com base em análises bibliográficas e documentais. São utilizados dados de instituições renomadas, como IBGE e UNESCO, além de estudos acadêmicos que abordam desigualdades sociais, desenvolvimento econômico e políticas educacionais. Dessa forma, o estudo organiza os dados de maneira crítica, explorando a relação entre educação, inclusão e desenvolvimento socioeconômico.

2 APONTAMENTOS DO DIREITO À EDUCAÇÃO

O direito à educação constitui um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento humano, social e econômico, sendo reconhecido tanto em legislações nacionais quanto em tratados internacionais. Este tópico aborda a relevância desse direito como instrumento de inclusão social e de promoção da cidadania, analisando o marco jurídico nacional representado pela Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

Apesar dos avanços legais, os desafios obstruem a implementação de políticas públicas efetivas que garantam a universalização do acesso à educação básica e a redução das desigualdades educacionais. A é, ao mesmo tempo, instrumento de transformação individual e coletivo, além de mecanismo para a redução das desigualdades e promoção da cidadania.

A atual Constituição representa um marco na democratização do direito à educação, consolidando-o como um direito público subjetivo e responsabilidade do Estado, no artigo 205, estabelece:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Planalto, 1988, p.1).

O Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005 de 2014, estabeleceu metas ambiciosas para o decênio 2014-2024, como universalizar o acesso à educação básica e elevar a qualidade do ensino. No entanto, a efetividade do PNE está aquém das expectativas em várias dimensões.

Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reforça o direito à educação no art. 53, assegurando acesso, permanência e condições dignas no ambiente escolar, contudo, as garantias legais nem sempre foram acompanhadas de políticas públicas efetivas. Segundo Cury (2005, p.14), as políticas educacionais devem ser orientadas pela universalização dos direitos sociais e pela adequação das intervenções às desigualdades sociais existentes: “As políticas públicas não podem se limitar ao formalismo jurídico; elas precisam ser sustentadas por ações concretas que combatam a desigualdade estrutural e promovam a equidade”.

A alocação adequada de recursos e o compromisso com políticas de longo prazo são essenciais para o avanço educacional. Barros e Carvalho (2003) afirmam que políticas mal estruturadas não só falham em gerar mudanças significativas, mas também mantêm desigualdades sociais e educacionais. Segundo os autores, “a ausência de políticas bem focalizadas e avaliadas impede a transformação das estruturas educacionais, perpetuando a marginalização social” (BARROS; CARVALHO, 2003, p. 12).

Esses apontamentos reforçam a importância de um planejamento estratégico que alinhe recursos e objetivos claros na promoção da inclusão e da equidade, especialmente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. O direito à educação está amplamente respaldado por convenções e tratados internacionais, que reafirmam seu papel como direito humano universal e obrigação dos Estados signatários.

Consoante Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948):

Artigo 26: Toda pessoa tem direito à educação. A educação será gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. A

educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais (UNICEF, 1948, p.1).

Por sua vez, a Convenção dos Direitos da Criança (1989), ratificada pelo Brasil, estabelece no artigo 28 que os Estados devem garantir o ensino primário obrigatório e gratuito para todos. Além disso, prevê medidas para reduzir a evasão escolar e combater as desigualdades no acesso à educação.

Com destaque nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) - Agenda 2030 (ONU), cujo Objetivo 4 propõe: “Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos” (ONU BRASIL, 2015, p.1). Esses instrumentos internacionais estabelecem diretrizes para a proteção do direito à educação e devem servir como parâmetro para políticas públicas nacionais.

3 EDUCAÇÃO E POPULAÇÃO VULNERÁVEL DE BAIXA RENDA NO BRASIL

Apesar do reconhecimento da educação como um direito fundamental respaldado por avanços significativos trazidos pela Constituição de 1988 e pelos marcos internacionais, as desigualdades educacionais persistem no Brasil, o cumprimento efetivo desse direito ainda esbarra em desafios sociais históricos e hodiernos que perpetuam a exclusão das populações mais vulneráveis.

Por séculos, a educação foi concebida e tratada como um bem privado e um privilégio restrito aos grupos sociais mais abastados, excluindo, sobretudo, as populações mais vulneráveis. Diversos dados relativos à entrada e permanência nos diversos níveis de ensino, demonstram as disparidades e as desigualdades entre etnias e rendas.

Em 2013, no grupo dos 25% mais pobres, apenas 50,6% dos jovens de 16 anos concluíram o ensino fundamental, enquanto entre os mais ricos o percentual é de 90,1%. Similar desigualdade se verifica entre negros e brancos. Enquanto

76,5% dos brancos concluíram esse nível de ensino, o percentual de negros é de 60%. São as crianças dos ricos que mais frequentam as escolas de 4 e 5 anos (92%). O percentual entre os 25% mais ricos e os 25% mais pobres é de 75%. De acordo com dados recentes do IBGE (2017), a taxa de analfabetismo em 2016 era de 7,2%, sendo que o percentual de analfabetos entre negros (9,9%) é mais que o dobro do de pessoas brancas (4,2%) (Trevisol; Mazzioni, 2018, p.37).

Além das divergências supra apontadas, no Brasil, diversas são as vulnerabilidades sociais que ainda limitam o cumprimento efetivo das garantias legais estabelecidas, com foco nas barreiras sistêmicas e sociais que comprometem o acesso, a permanência e o sucesso escolar de crianças e adolescentes.

As disparidades educacionais são marcantes entre grupos socioeconômicos, e os efeitos da escolaridade são evidentes nas taxas de pobreza. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020), enquanto apenas 4% das pessoas com ensino superior vivem abaixo da linha da pobreza, a taxa salta para 23% entre aqueles que não concluíram o ensino fundamental.

Conforme será destacado, o contraste entre o ideal normativo e a realidade vivenciada pelas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade evidencia a necessidade urgente de políticas públicas efetivas, que promovam a igualdade de oportunidades e combatam as desigualdades educacionais no país.

A pobreza é um dos principais fatores estruturais que comprometem o acesso à educação e a permanência escolar de crianças e adolescentes no Brasil, além de um simples indicador socioeconômico, a pobreza funciona como um obstáculo multifacetado, que impede a garantia do direito constitucional à educação, perpetuando ciclos intergeracionais de exclusão e vulnerabilidade social. Segundo dados do IBGE (2021), cerca de 13 milhões de crianças no Brasil vivem em situação de extrema pobreza, a falta de recursos financeiros para transporte, material escolar e alimentação escolar agrava o cenário de exclusão educacional. A necessidade de contribuir com a renda familiar obriga muitas crianças a ingressarem precocemente no mercado de

trabalho, violando o direito ao estudo, comprometendo o desenvolvimento educacional e perpetuando o ciclo de pobreza intergeracional.

Como observa Barros et al. (2019), “A inserção precoce no trabalho infantil não apenas limita o acesso à educação, mas também reduz as perspectivas futuras de ascensão social, perpetuando o ciclo intergeracional de pobreza.” Como observado, a pobreza, mais do que uma simples carência econômica, é um fenômeno estrutural que restringe oportunidades, compromete a igualdade de condições e dificulta o desenvolvimento educacional e perpetua ciclos de exclusão e desigualdade.

A falta de infraestrutura escolar adequada continua sendo uma barreira significativa à educação no Brasil, especialmente em áreas rurais e regiões carentes. As disparidades regionais no Brasil são reflexo de um sistema federativo fragmentado, no qual a distribuição desigual de recursos impede que as políticas públicas alcancem de forma efetiva as populações mais necessitadas. Conforme Dourado (2022, p. 15), "as desigualdades regionais se consolidam em virtude de um sistema educacional incapaz de equilibrar a distribuição de recursos, agravando a exclusão escolar em regiões mais carentes".

De acordo com o Censo Escolar de 2021, das 138 mil escolas analisadas, 5,2 mil (3,78%) não possuíam banheiro, 8,1 mil (5,84%) careciam de acesso à água potável e 7,6 mil (5,53%) não tinham esgotamento sanitário, afetando aproximadamente 14,7 milhões de estudantes. Esses números destacam como a ausência de condições básicas compromete diretamente o ambiente de aprendizagem, limitando o desenvolvimento educacional dos alunos e perpetuando as desigualdades regionais (ATRICON, 2021).

A conectividade nas escolas, fator essencial para a educação contemporânea, apresenta desafios significativos, especialmente em áreas rurais. Em 2021, apenas 39% das escolas rurais possuíam ao menos um dispositivo eletrônico para uso dos alunos, e apenas 33% tinham acesso à internet em algum espaço escolar, refletindo as dificuldades enfrentadas por estudantes e professores para acessar recursos

pedagógicos digitais e desenvolver competências tecnológicas básicas necessárias ao mercado de trabalho e à inclusão social (NICBR, 2021).

Essa exclusão digital é um dos aspectos mais críticos das desigualdades educacionais no Brasil. Dados mais recentes do IBGE (2023) mostram um avanço em relação a anos anteriores, indicando que 60% das escolas rurais possuem acesso à internet. Apesar desse progresso, a conectividade ainda é insuficiente para atender plenamente às demandas educacionais, especialmente em um mundo cada vez mais digitalizado.

Durante a pandemia de COVID-19, a ausência de conectividade nessas áreas contribuiu para o agravamento da distorção idade-série, que aumentou em 15%, prejudicando ainda mais o desempenho escolar e ampliando as desigualdades já existentes (Fundação Leman, 2022). Além disso, a ausência de professores qualificados nas regiões mais remotas agrava a situação. Loureiro e Cruz (2022) afirmam que a falta de incentivo e de políticas de fixação de professores nas áreas rurais contribui para a perpetuação da desigualdade educacional. Os autores defendem que políticas de incentivo, como bônus salarial e formação continuada, são fundamentais para reduzir essas disparidades.

Apesar desses desafios, alguns estados têm se destacado com iniciativas de sucesso. No estado do Ceará, a Secretaria da Educação implementou diversas ações para melhorar a educação rural, incluindo a construção de novas escolas de ensino médio em áreas rurais e assentamentos. Atualmente, existem 88 escolas estaduais localizadas no meio rural, atendendo mais de 24 mil alunos matriculados (SEDUC, 2024). Ademais, em 2024, o programa "Caminho da Escola" entregou 113 novos ônibus escolares, beneficiando 113 municípios e aproximadamente 13.560 estudantes de regiões rurais, com um investimento de R\$51,9 milhões (Governo do Ceará, 2024). No Rio Grande do Sul, o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar (PEATE/RS) se destacou ao transferir recursos financeiros para o transporte de alunos da educação básica residentes no meio rural. Em 2022, o governo estadual aumentou em 30% o repasse destinado a 465 municípios participantes, totalizando R\$209 milhões e beneficiando

cerca de 61 mil estudantes (PEATE/RS, 2022). Essa iniciativa contribuiu para a redução da evasão escolar e para o fortalecimento do acesso à educação nas áreas mais remotas (Governo do Rio Grande do Sul, 2022).

Essas iniciativas reforçam a importância de ações regionais e articuladas na redução das desigualdades educacionais. Portanto, para superar a desigualdade regional, são necessárias políticas públicas integradas, com foco no investimento em infraestrutura, acesso à internet, transporte escolar adequado e formação docente, especialmente em áreas e regiões mais vulneráveis.

As desigualdades educacionais no Brasil refletem os impactos de um passado marcado pelo racismo estrutural e pela exclusão histórica de grupos racializados, como a população negra, indígena e parda. Diversas barreiras sociais persistem, como a discriminação no ambiente escolar, a baixa representatividade de docentes negros e indígenas e a ausência de escolas adaptadas às realidades culturais. Esses desafios estruturais reforçam a exclusão e limitam o acesso, a permanência e o sucesso escolar desses grupos.

A discriminação racial, presente de forma explícita e implícita no ambiente escolar, é um reflexo do racismo estrutural que permeia a sociedade brasileira, como destacado por Almeida (2018). Esse preconceito afeta negativamente a autoestima e o desempenho acadêmico dos estudantes, perpetuando ciclos de exclusão social. Os dados do PNAD Contínua (2020) reforçam a magnitude dessas desigualdades: a taxa de analfabetismo entre crianças negras e pardas (12%) é quase o dobro da observada entre crianças brancas (7%). A discrepância no índice de conclusão do ensino fundamental (76,5% entre brancos contra 60% entre negros e pardos, segundo IBGE, 2021) é um exemplo claro dessa desigualdade.

Esses números são ainda mais alarmantes considerando que a população negra representa a maioria no Brasil, mas ocupa os piores indicadores sociais devido à ausência de políticas educacionais inclusivas. A baixa representatividade de docentes negros e indígenas também é um fator crítico. Como Nascimento (2021) aponta, a diversidade no corpo docente é essencial para ampliar as referências

culturais dos estudantes, e políticas afirmativas voltadas para a formação de professores de populações marginalizadas são passos fundamentais para reverter esse quadro. Essa representatividade impacta diretamente a inclusão e o desempenho acadêmico de estudantes que, ao se identificarem com seus educadores, sentem-se mais valorizados.

No caso das comunidades indígenas, a situação é agravada pela falta de escolas adaptadas às suas culturas e línguas, violando o direito constitucional à educação diferenciada previsto no artigo 231 da Constituição Federal. Dourado (2022) ressalta que a educação indígena deve adotar uma abordagem intercultural que valorize tanto o saber tradicional quanto o científico, promovendo uma convivência harmoniosa entre esses conhecimentos. No entanto, dados da FUNAI (2021) mostram que mais de 40% das crianças indígenas abandonam a escola antes de completar o ensino fundamental, revelando o impacto das barreiras estruturais e culturais no acesso à educação.

Portanto, políticas afirmativas, como cotas universitárias, programas de educação intercultural e investimentos em infraestrutura são fundamentais para reduzir as desigualdades educacionais e promover uma educação verdadeiramente equitativa.

4 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA POPULAÇÃO VULNERÁVEL E DE BAIXA RENDA NO BRASIL

A ausência de modelos e regulações adequados de assistência estudantil não apenas agrava as desigualdades sociais e educacionais, mas também intensifica as múltiplas vulnerabilidades enfrentadas por grupos marginalizados.

O Relatório de Monitoramento Global da Educação de 2023, publicado pela UNESCO, destaca que os sistemas educacionais são inclusivos na medida em que seus elaboradores os tornam mais inclusivos. Isso significa que as desvantagens enfrentadas por determinados grupos, como crianças e adolescentes em situação de baixa renda, podem ser exacerbadas ou atenuadas dependendo das escolhas feitas no desenho e implementação das políticas educacionais.

O relatório enfatiza que, embora os sistemas educacionais sejam frequentemente apresentados como neutros, eles podem reproduzir desigualdades estruturais presentes nos contextos sociais nos quais estão inseridos. Portanto, para alcançar uma educação verdadeiramente inclusiva, é necessário que políticas públicas sejam fundamentadas em princípios de equidade e justiça social, buscando ativamente combater os fatores que perpetuam a exclusão e a desigualdade educacional (UNESCO, 2023).

Como defendem Silva e Carvalho (2021), a construção de uma escola inclusiva requer o compromisso de gestores públicos, educadores e da sociedade em geral. De acordo com Crenshaw (1991), Young (1990) e Davis (2016), fenômenos como a pobreza e desigualdades regionais estão interligados e representam estruturas profundamente enraizadas em contextos históricos e culturais. Esses elementos não devem ser analisados de forma isolada, pois operam conjuntamente para restringir oportunidades e comprometer a igualdade de condições, dificultando o pleno desenvolvimento educacional e perpetuando ciclos de exclusão. Além disso, tais barreiras estruturais limitam a mobilidade social, reforçando padrões de desigualdade que atravessam gerações e impactam diretamente o acesso a direitos fundamentais.

No Brasil, a implementação de políticas educacionais inclusivas é urgente para ampliar a participação de grupos vulneráveis na formação educacional, promovendo coesão social e fortalecendo o desenvolvimento humano e econômico. Garantir acesso equitativo e acolhedor à educação é indispensável para reduzir desigualdades históricas e construir uma sociedade mais justa e sustentável.

A elaboração de planos educacionais de ação pública exige uma integração efetiva entre os três poderes, quando bem implementados, esses planos mostram-se indispensáveis para assegurar a permanência de crianças em situação de vulnerabilidade no ambiente escolar.

O Poder Legislativo destaca-se na criação de importantes marcos legais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394 de 1996), que consagra os princípios da educação inclusiva

e gratuita, e o Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece metas para universalizar o acesso à educação e elevar sua qualidade.

De acordo com Fialho, Neves e Oliva, o PNE é um exemplo de planejamento estratégico voltado para a inclusão e qualidade educacional, mas carece de fiscalização e execução rigorosa:

Embora o PNE represente um avanço significativo ao estabelecer metas claras, sua efetividade depende do compromisso político em implementar as ações propostas e da participação ativa da sociedade no acompanhamento de seus resultados (2024, p. 3).

Assim, apesar dos avanços proporcionados por essas políticas, Barroso alerta para a necessidade de uma regulação contínua das ações do Estado, a fim de evitar a descontinuidade dos programas educacionais: "a regulação das políticas públicas deve ser vista como uma tarefa permanente, que busca alinhar as ações estatais às reais demandas sociais, garantindo eficiência e equidade" (2005, p. 11).

O autor enfatiza que garantir educação de qualidade para todos implica não apenas ofertar vagas escolares, mas também criar condições adequadas para a permanência e o sucesso dos estudantes em sala de aula. Esse processo envolve a implementação de programas específicos que atendam às demandas dos grupos mais marginalizados, como crianças com deficiência, populações negras, indígenas e aquelas em situação de vulnerabilidade econômica.

Essas iniciativas devem estar alinhadas às vulnerabilidades identificadas, criando condições adequadas para que os grupos mais marginalizados, como os que foram apontados, superem os obstáculos ao acesso e à permanência escolar. Sobretudo, pois o desempenho dessas iniciativas está intrinsecamente ligado à execução prática e ao compromisso político em garantir sua implementação. Além disso, depende de ações coordenadas entre os poderes Executivo e Legislativo. Como apontam Smarjassi e Arzani:

A efetivação do direito à educação no Brasil enfrenta um paradoxo: avanços legais significativos convivem com

desafios práticos, resultantes da desigualdade estrutural e da ausência de políticas públicas efetivas (2023).

Complementando essa perspectiva, o Poder Executivo desempenha um papel crucial na implementação e fiscalização das políticas educacionais, enfrentando, no entanto, desafios estruturais e sociais que comprometem sua eficácia. Conforme já apontado, entre os principais desafios estão a precariedade da infraestrutura escolar, a formação inadequada de profissionais da educação e a ausência de mecanismos robustos de avaliação e monitoramento das ações implementadas.

Segundo o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF, 2019), programas de educação integral e profissionalizante têm resultados expressivos. A educação integral reduz em até 30% os índices de evasão escolar em áreas de alta vulnerabilidade. Programas de educação profissionalizante dobram as chances de jovens periféricos conseguirem empregos formais, oferecendo alternativas ao tráfico de drogas e à informalidade.

Essas ações requerem a integração entre os poderes públicos e a sociedade civil, com participação ativa de conselhos municipais e estaduais de educação. Movimentos sociais, como a Campanha Nacional pelo Direito à Educação, têm contribuído para a fiscalização e reivindicação de investimentos e políticas educacionais inclusivas. O Poder Judiciário tem sido frequentemente acionado para assegurar a tutela do direito à educação diante das falhas do Estado em garantir o cumprimento de suas obrigações. Nesse contexto, o conceito do "mínimo existencial" é aplicado para assegurar o acesso universal ao ensino.

O ativismo judicial tem desempenhado papel essencial na efetivação do direito à educação, especialmente em contextos de omissão estatal. Decisões importantes do Supremo Tribunal Federal (STF) incluem:

- Caso do transporte escolar: No Recurso Extraordinário nº 592.581, o STF determinou que o Estado deveria garantir transporte escolar para crianças da zona rural, reconhecendo o impacto direto dessa medida na frequência escolar.

- Inclusão de crianças com deficiência: Na ADPF 186, destacou-se o direito ao atendimento educacional especializado na rede regular de ensino, promovendo a igualdade de oportunidades para crianças com necessidades especiais.

Como observam Dotta e Cabral (2008), o Judiciário atua para garantir fundamentais quando as políticas públicas falham: “O Judiciário exerce função corretiva, garantindo o acesso à educação como instrumento indispensável para a construção da cidadania e da justiça social.”

As políticas públicas educacionais no Brasil enfrentam desafios significativos em sua formulação, implementação e monitoramento. A atuação conjunta dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, aliada à participação ativa da sociedade civil, é fundamental para garantir que a educação seja efetivamente universal, inclusiva e de qualidade. Embora o país tenha avançado na construção de um arcabouço legal robusto, ainda são necessárias ações concretas que reduzam as desigualdades regionais, capacitem os profissionais da educação e assegurem a permanência escolar dos estudantes mais vulneráveis.

A educação é amplamente reconhecida como um dos principais motores do desenvolvimento econômico, da transformação social e da promoção da igualdade. Nesse sentido, Dotta e Cabral (2008) destacam que o investimento em educação básica não deve ser considerado uma simples despesa, mas sim um instrumento estratégico de desenvolvimento econômico e social. Os autores ressaltam que a educação básica promove a acumulação de capital humano, elemento essencial para a produtividade econômica e para a redução das desigualdades estruturais.

O investimento em educação é, sem dúvida, a chave para o desenvolvimento econômico e social sustentável. Ele promove o crescimento do PIB, reduz a pobreza, amplia a produtividade e cria oportunidades para a diversificação econômica. Além disso, a educação tem efeitos diretos no desenvolvimento humano, melhorando a saúde, a igualdade de gênero e a qualidade de vida das futuras gerações.

Para que isso se concretize, é necessário ampliar políticas públicas específicas, como o fortalecimento das cotas raciais, o investimento em escolas indígenas e rurais, a implementação de programas de educação inclusiva e a expansão da educação integral nas periferias urbanas. Somente assim será possível quebrar os ciclos de exclusão e construir um país mais equitativo e próspero.

A educação é indispensável para a promoção da igualdade social e do crescimento sustentável. Segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), ao lado da saúde e da renda, a educação é fundamental para o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), e sem um sistema educacional inclusivo e de qualidade, as demais dimensões do desenvolvimento ficam comprometidas. No Brasil, a escolaridade média contribuiu para quase 50% do crescimento do IDH nas últimas duas décadas, mas desafios como altas taxas de evasão escolar entre jovens vulneráveis ainda persistem (PNUD, 2020).

O impacto da educação vai além do desenvolvimento humano, alcançando a economia. De acordo com o Banco Mundial (2020), cada ano adicional de escolaridade aumenta a produtividade do trabalhador em até 10%. Esse efeito é especialmente relevante em comunidades vulneráveis, onde a educação de qualidade rompe ciclos de pobreza e exclusão intergeracional. O IBGE (2020) mostra que a taxa de pobreza entre pessoas com ensino superior é inferior a 4%, contra 23% entre aqueles que não completaram o ensino fundamental, reforçando que a educação é um caminho eficaz para ascensão social.

Investimentos direcionados à educação também geram benefícios estruturais. Estudos apontam que o crescimento econômico aliado à elevação da escolaridade mitiga a pobreza, com impactos perceptíveis no longo prazo (Arruda et al., 2008). Em áreas urbanas e favelas, a educação de qualidade combate à exclusão social e reduz a criminalidade, enquanto nas comunidades indígenas e rurais está associada ao aumento da produtividade agrícola e ao desenvolvimento sustentável (UNESCO, 2020). Segundo Hanushek e Woessmann (2012), “ao investir na educação das populações mais marginalizadas, os países não apenas

fortalecem o tecido social, mas também aproveitam o potencial produtivo de todos os seus cidadãos.”

A educação inclusiva desempenha um papel crucial para grupos historicamente marginalizados. Para jovens negros, por exemplo, políticas afirmativas, como cotas universitárias, são fundamentais para ampliar o acesso ao ensino superior e à inserção profissional (CURY, 2005; DOURADO, 2022). Dados da PNAD Contínua (2020) mostram que jovens negros com ensino superior têm três vezes mais chances de empregos formais e bem remunerados em comparação aos que não concluíram o ensino básico, destacando o papel transformador da educação na redução das desigualdades raciais.

Investir em educação inclusiva é essencial para transformar comunidades marginalizadas, romper ciclos históricos de exclusão social e construir uma sociedade mais justa. Isso requer a ampliação do acesso por meio de políticas afirmativas, cotas e programas interculturais, além de infraestrutura adequada e formação docente para assegurar oportunidades reais aos estudantes marginalizados.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação desempenha um papel central na promoção da igualdade social e no desenvolvimento econômico, especialmente em contextos marcados por desigualdades históricas, como o Brasil. Este trabalho analisou os desafios enfrentados por crianças e adolescentes de alguns grupos vulneráveis.

A pesquisa evidenciou que, embora o direito à educação esteja garantido pela Constituição Federal e por tratados internacionais, a sua efetivação esbarra em barreiras estruturais e sociais que perpetuam ciclos de exclusão e limitam o desenvolvimento humano e econômico. A implementação de políticas públicas inclusivas é, portanto, imprescindível para superar essas barreiras, promovendo equidade e acesso universal à educação.

Ao longo dos tópicos, foram destacados os impactos positivos do investimento em educação na redução da pobreza, no fortalecimento do

capital humano e na mobilidade social. No Brasil, porém, ainda há um longo caminho a percorrer, com a necessidade de maior investimento em infraestrutura escolar, formação docente, conectividade e políticas afirmativas para grupos historicamente marginalizados.

Por fim, conclui-se que a educação deve ser prioridade em todas as esferas governamentais, pois ela não apenas garante direitos fundamentais, mas também impulsiona o crescimento econômico e a justiça social. Somente com políticas públicas eficazes e o comprometimento de todos os setores da sociedade será possível construir uma sociedade mais justa, equitativa e sustentável.

REFERÊNCIAS

Almeida, S. L. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2018.

ATRICON. **Problemas de infraestrutura nas escolas afetam pelo menos 14,7 milhões de estudantes**. Disponível em: <https://atrimon.org.br/problemas-de-infraestrutura-nas-escolas-afetam-pelo-menos-147-milhoes-de-estudantes>. Acesso em: 20 dez. 2024.

BANCO MUNDIAL. **The learning generation: investing in education for a changing world**. Washington, D.C.: Banco Mundial, 2022. Disponível em: <https://www.worldbank.org>. Acesso em: 20 dez. 2024.

Barros, R.; Carvalho, J. **Políticas públicas e a redução da pobreza no Brasil**. São Paulo: Educ, 2003.

Barroso, J. **O Estado, a educação e a regulação das políticas públicas**. *Educação & Sociedade*, v. 26, n. 91, p. 11-32, 2005.

Crenshaw, K. **Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence against Women of Color**. *Stanford Law Review*, v. 43, n. 6, p. 1241-1299, 1991.

Cury, C. R. J. **Políticas inclusivas e compensatórias na educação básica**. *Cadernos de Pesquisa*, v. 35, n. 124, p. 11-32, jan./abr. 2005.

Davis, A. **Freedom is a Constant Struggle: Ferguson, Palestine, and the Foundations of a Movement**. Haymarket Books, 2016.

Dotta, A; Godoy; C.; Rodrigo, M. **Mínimo existencial na hermenêutica da jurisprudência brasileira referente às políticas públicas relativas ao direito à educação**. Disponível em: <https://ssrn.com>. Acesso em: 17 dez. 2024.

Dourado, L. F. **Desafios do Plano Nacional de Educação: desigualdades regionais e federalismo**. Educação & Sociedade, São Paulo, v. 43, n. 157, p. 1-22, 2022.

Fialho, L. M. F.; NEVES, V. N. S.; Oliva, M. F. R. **Políticas públicas para o ensino superior: a produção científica brasileira em circulação internacional**. Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, 2024.

FUNDAÇÃO LEMANN. **Educação no contexto pós-pandemia: análise e perspectivas**. São Paulo: Fundação Lemann, 2022.

GOVERNO DO CEARÁ. **Caminho da Escola**. Disponível em: <https://www.ceara.gov.br>. Acesso em: 22 jan. 2025.

GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL. **Estudo avalia educação e promoção da aprendizagem no Rio Grande do Sul**. Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br>. Acesso em: 22 jan. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2020: educação e mercado de trabalho**. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 20 dez. 2024.

Loureiro, M.; Cruz, A. **A precarização da educação nas áreas rurais brasileiras**. Cadernos de Pesquisa, v. 52, p. 45-68, 2022.

NICBR. **Apenas 39% das escolas em áreas rurais possuem acesso à internet**. Disponível em: <https://www.nic.br>. Acesso em: 20 dez. 2024.

ONU. **ODS 4**: Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/4>

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Relatório de Monitoramento Global da Educação 2023**. Paris: UNESCO, 2023. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000373721_por. Acesso em: 26 dez. 2024.

PEATE/RS. **Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar**. Disponível em: <https://www.riograndetem.com.br>. Acesso em: 22 jan. 2025.

REVISTAFT. **Estudos sobre desigualdades educacionais no Brasil: uma análise sobre educação básica no Brasil**. Disponível em: <https://revistaft.com.br>. Acesso em: 20 dez. 2024.

SEDUC. **Educação do Campo**. Disponível em: <https://www.seduc.ce.gov.br>. Acesso em: 22 jan. 2025.

Silva, L.; Carvalho, J. **Inclusão educacional e identidade de gênero: desafios e perspectivas**. Revista Educação e Diversidade, v. 12, n. 3, p. 112-125, 2021.

Smarjassi, C.; Arzani, J. H. **As políticas públicas e o direito à educação no Brasil: uma perspectiva histórica**. Revista Educação Pública, 2023.

UNICEF. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>

Young, I. M. **Justice and the Politics of Difference**. Princeton University Press, 1990.